"LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.002"

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DO LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 27% (vinte e sete por cento), para os contribuintes que saldarem o débito proveniente do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2.003, no vencimento da parcela única prevista no aviso de lançamento do referido tributo, sem prejuízo do benefício garantido pela "Tabela I", item "III", alínea "4", da Lei Complementar nº 107, de 22.12.95, com as alterações da Lei Complementar nº 145, de 23.12.97.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em igual sentido e, com observância da Legislação em vigor, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de que trata o "caput" deste Artigo, aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do débito proveniente do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ressalvando-se que, ocorrendo esta hipótese, o contribuinte não fará jus ao benefício a que se refere a "Tabela I", item "III", alínea "4", da Lei Complementar nº 107, de 22.12.95, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 145, de 23.12.97.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do exercício subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de novembro de 2.002.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete